



PORTARIA Nº 088/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2.021

“Concede o benefício de Pensão por Morte para dependente de segurada do Gurupi-Prev e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora **MEIRIDALVA DE OLIVEIRA ROCHA SOARES**, matrícula 497912, ocorrido no dia 04/06/2021, de forma temporária, para o filho menor **VICTOR HUGO OLIVEIRA MAGALHÃES**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data anterior ao óbito, no valor que perfaz um total de **R\$ 574,86 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº **2021005495**.

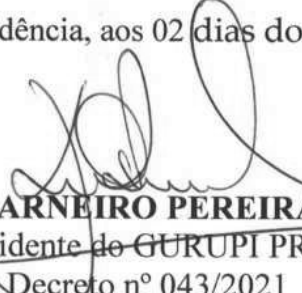
Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

E 02 / 08 / 2021


CARIMBO/ ASSINATURA
Clem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021